

Em caso de dúvida contactar:
 SERVIÇO DE FINANÇAS DE: SINTRA-1
 AV. MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS, 14
 2710-431 SINTRA

DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE IRC

PERÍODO	DATA ACERTO CONTAS	Nº LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDAÇÃO
2020	2021-08-02	2021 2910034843	2021-07-23

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO FISCAL
2021 00007043467	502572183

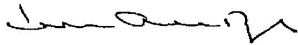
PREJÚZOS FISCAIS
€ 0,00

N	Descrição	Importâncias Declaradas		Importâncias Corrigidas	
		€	€	€	€
1	Matéria coletável não isenta	€	0,00	€	0,00
2	Matéria coletável-regime especial	€	0,00	€	0,00
3	Coleta - regime geral-1ºescalão	€	0,00	€	0,00
4	Coleta - regime geral-2ºescalão	€	0,00	€	0,00
5	Coleta - outras taxas	€	0,00	€	0,00
6	Coleta à taxa da R.A. Açores	€	0,00	€	0,00
7	Coleta à taxa da R.A. Madeira	€	0,00	€	0,00
8	Derrama estadual	€	0,00	€	0,00
9	Coleta total (3+4+5+6+7+8)	€	0,00	€	0,00
10	Dupla trib. jurídica internacional	€	0,00	€	0,00
11	Dupla trib. económica internacional	€	0,00	€	0,00
12	Benefícios fiscais	€	0,00	€	0,00
13	AIMI	€	0,00	€	0,00
14	Pagamento especial por conta	€	0,00	€	0,00
15	Total deduções (10+11+12+13+14)	€	0,00	€	0,00
16	Resultado da liquidação	€	0,00	€	0,00
17	Retenções na fonte	€	0,00	€	0,00
18	Pagamentos por conta/Autónomos	€	0,00	€	0,00
19	Pagamentos adicionais por conta	€	0,00	€	0,00
20	IRC a pagar (9-15+16-17-18-19)>0	€	0,00	€	0,00
21	IRC a recuperar (9-15+16-17-18-19)<0	€	0,00	€	0,00
22	IRC de períodos anteriores	€	0,00	€	0,00
23	Reposição de benefícios fiscais	€	0,00	€	0,00
24	Derrama municipal	€	0,00	€	0,00
25	Dupla trib. jurídica internacional - CDT	€	0,00	€	0,00
26	Tributações autónomas	€	0,00	€	0,00
27	Juros compensatórios	€	0,00	€	0,00
28	Juros indemnizatórios	€	0,00	€	0,00
29	Juros de mora	€	0,00	€	0,00
30	Total pagam. dif./frac. (art.º 83º CIRC)	€	0,00	€	0,00
31	Pagamento de autoliquidação	€	0,00	€	0,00

VALOR APURADO: €	+0,00
-------------------------	--------------

Junto se envia a demonstração de liquidação de IRC relativa ao período a que respeitam os rendimentos, efetuada de acordo com o art.º 89º do CIRC, não havendo lugar a pagamento ou reembolso da importância apurada por ser inferior ao mínimo legal previsto no n.º 7 do art.º 104.º do CIRC.

Pode reclamar ou impugnar nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 137.º do CIRC e 70.º e 102.º do CPPT, contados continuamente após a data da presente notificação, a qual se considera efetuada no décimo quinto (15.º) dia posterior ao primeiro dia útil seguinte ao registo da sua disponibilização.

A Diretora-Geral

 Helena Alves Borges